

CÓPIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, decreta e eu sanciono a seguinte :

DELIBERAÇÃO Nº 51 de 11 de Novembro de 1949.

Concedendo isenção de Impostos.

Artº. 1º- Ficam isentos do imposto "Territorial Urbano" / pelo prazo de cinco (5) anos, os terrenos que por abertura de lotes / gradouros em virtude de doação gratuita de áreas feitas por seus / proprietários a Municipalidade para tal fim, passem a dar frente para os mesmos.

Artº. 2º- Excluem-se desta isenção as doações previstas pelo artº 390 e seus parágrafos do Código de Obras de Barra Mansa, feitas em consequência de loteamentos levados a efeito pelos interessados.

Artº. 3º- Cessará a isenção quando ditos terrenos forem / transmitidos a terceiros.

Artº. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 18 de Novembro de 1949.

---

(FLAVIO DE MIRANDA GONÇALVES)

PREFEITO.